



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.770/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

**INCLUI NO CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS
TURÍSTICOS RELIGIOSOS E CULTURAL A
TRADICIONAL PROCISSÃO DOS HOMENS
REALIZADA PELA A PARÓQUIA DE NOSSA
SENHORA DA GUIA NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

Leio: FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos Turístico Religioso e Cultural da Cidade de Patos-PB, a tradicional procissão dos homens realizada pela a Paróquia de Nossa Senhora da Guia, realizada anualmente, no Município de Patos-PB.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 10 DE MAIO DE 2022.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

Autoria: Vereador Jose Italo Gomes Candido



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.771/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

**INCLUI NO CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS
TURÍSTICOS RELIGIOSOS E CULTURAL A
TRADICIONAL VIA SACRA DA PARÓQUIA DE
NOSSA SENHORA DA GUIA NO MUNICÍPIO DE
PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos Turístico Religioso e Cultural da Cidade de Patos-PB, a tradicional Via Sacra da Juventude realizada pelos jovens da Paróquia de Nossa Senhora da Guia, realizada anualmente, no Município de Patos-PB.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 10 DE MAIO DE 2022.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

Autoria: Vereador Jose Italo Gomes Candido